



Resolução Nº 088/2020

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Dispõe sobre a suspensão temporária e excepcional da exigência de matrícula em 4 disciplinas ou 300 horas, para efeitos de recebimento de auxílios de assistência estudantil e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo conselho e, considerando:

- O Processo nº 23111.042942/2020-70;

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana do novo coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Lei 13.979/2020, de 06/02/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;

- a Portaria nº 544, de 16/06/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo corona vírus (COVID19);

- a Resolução nº 15/2020 - CONSUN/UFPI, que estabelece a suspensão do Calendário Acadêmico 2020.1 e 2020.2 e dá outras providências;

- a Resolução nº16/2020 - CONSUN/UFPI, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade, em caráter temporário e excepcional, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências;

- a Resolução nº19/2020 - CONSUN/UFPI, que dispõe sobre ratificação da Resolução nº16/2020 - CONSUN, de 28 de abril de 2020, com as alterações deliberadas;

- a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

- a Resolução Nº085/2020 - CEPEX/UFPI, que dispõe sobre a regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de componentes curriculares para o período 2020.1, no formato remoto, em função da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

- a Resolução 049/19 – CEPEX, que regularmente a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Piauí;

- a Portaria Nº 07/2020 - PRAEC/UFPI que institui de forma excepcional e temporária o Auxílio Alimentação Emergencial.

- a Resolução Nº 40/2020 – CEPEX, que altera a Resolução 049/19 – CEPEX, instituindo o Auxílio Inclusão Digital (AID);

- o disposto no inciso III do Art. 2º, do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, no qual consta que: (...) São objetivos do PNAES: (...) III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e, também, o disposto no Parágrafo Único do Art 4º deste mesmo decreto, no qual consta que: (...) As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, em caráter excepcional e temporário, enquanto estiver vigente a decisão de suspensão de aulas presenciais na UFPI em decorrência da pandemia da COVID-19, a



exigência de atendimento aos critérios dispostos no Art. 19 e item III do Art. 29, da Resolução nº 049/2019 - CEPEX/UFPI, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da UFPI.

Art. 2º Suspender, em caráter excepcional e temporário, enquanto estiver vigente a decisão de suspensão de aulas presenciais na UFPI em decorrência da pandemia da COVID-19, as exigências de atendimento aos critérios dispostos no Art. 23 da Resolução nº 043/2019 – CONSUN/UFPI, que aprovou o Regimento das Residências Universitárias da UFPI.

Art. 3º Referendar a criação do Auxílio Alimentação Emergencial (AAE) e Auxílio Alimentação Emergencial Ampliado (AAEA), instituído de forma excepcional e temporária pelas Portarias Nº 07/2020 e 08/2020 da PRAEC/UFPI.

Art. 4º Determinar a necessidade de exigência de matrícula curricular ativa em pelo menos uma disciplina para efeito de recebimento de benefícios/auxílios de assistência estudantil.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 12 de novembro de 2020.


JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES
Reitor